



DECRETO 019/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 04 anos.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. COORDENADOR COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE

Nome: Maria Cléia Oliveira Souza

CPF: 826.406.295-49

II. PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

Nome: Marta Oliveira Gonçalves

CPF: 080.771.675-86

III. PROGRAMA PNLD

Nome: Marta Oliveira Gonçalves

CPF: 080.771.675-86



IV. PROGRAMA PDDE ESTRUTURA

Nome: Cláudia Gomes dos Santos Oliveira
CPF: 027.521.981-08

V. PROGRAMA PDDE QUALIDADE

Nome: Cláudia Gomes dos Santos Oliveira
CPF: 027.521.981-08

VI. PROGRAMA PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL/MAIS EDUCAÇÃO

Nome: Cláudia Gomes dos Santos Oliveira
CPF: 027.521.981-08

VII. PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome: Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares
CPF: 018.396.851-40

VIII. PROGRAMA ESCOLA DO ADOLESCENTE

Nome: Marília dos Santos Brito Campos
CPF: 034.262.655-83

IX. PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

Nome: Maria Cléia Oliveira Souza
CPF: 826.406.295-49

X. PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome: Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares
CPF: 018.396.851-40

XI. PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA

Nome: Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares
CPF: 018.396.851-40



XII. PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA

Nome: Maria Cléia Oliveira Souza

CPF: 826.406.295-49

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 04 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;



- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho/BA, 07 de abril de 2022.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal